



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1122

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1122

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.679/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

RILDO DA ROCHA CAMARGO, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços de Salários do Departamento da Educação FUNDEB. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, o art. 5º inciso II b, da lei 1.588/2023, os remanejamentos de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais não serão computados no percentual mencionado no *caput* deste artigo, podendo ser suplementadas ou reduzidas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 894.000,00 (oitocentos e**

noventa e quatro mil reais), junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.13 - Fundeb - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico		
12.361.0027.2.040 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1234	694.000,00
12.365.0027.2.041 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1281	150.000,00
12.361.0027.2.042 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1236	50.000,00
Total da Suplementação		894.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de remanejamento parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.13 - Fundeb - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico		
12.361.0027.1.010 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	1232	100.000,00
12.365.0027.2.042 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	1364	97.000,00
12.365.0027.2.042 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1352	350.000,00
12.365.0027.2.041 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	1319	97.000,00
12.365.0027.2.042 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1336	250.000,00
Total do Remanejamento		894.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 16 de dezembro de 2024.

RILDO DA ROCHA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 2.681/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

RILDO DA ROCHA CAMARGO, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços de Salários do Departamento da Educação, Gabinete, Finanças, Obras e Coordenadoria de Assistência. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1122

Página 3 de 6

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, o art. 5º inciso II b, da lei 1.588/2023, os remanejamentos de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais não serão computados no percentual mencionado no *caput* deste artigo, podendo ser suplementadas ou reduzidas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.01 - Gabinete e Dependências		
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	60	70.000,00
02.03 - Departamento de Finanças		
04.123.0004.2.007 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	194	17.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	271	210.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	338	400.000,00
10.302.0009.2.015 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 5	468	21.000,00
02.07 - Coordenadoria de Assistência Social		
08.244.0017.2.023 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	750	50.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	855	300.000,00
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	865	60.000,00
Total da Suplementação		1.128.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de remanejamento parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.01 - Gabinete e Dependências		
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	70	40.000,00
04.122.0002.2.003 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	112	34.000,00
04.122.0002.2.003 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	118	25.000,00
02.02 - Departamento de Administração e Compras		
04.122.0003.2.005 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	150	60.000,00
04.122.0003.2.005 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	159	48.000,00
02.03 - Departamento de Finanças		
04.123.0004.2.007 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	203	18.000,00

02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	281	267.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	348	104.000,00
10.302.0009.2.015 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	458	185.000,00
10.302.0009.2.015 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte 5	478	21.000,00
10.304.0009.2.014 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	572	20.000,00
10.304.0009.2.014 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	582	14.000,00
02.07 - Coordenadoria de Assistência Social		
08.244.0017.2.023 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	759	58.000,00
02.08 - Departamento de Agricultura e Abastecimento		
20.606.0018.2.025 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	797	90.000,00
20.606.0018.2.025 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	807	20.000,00
02.12 - Departamento de Cultura Esporte e Lazer		
27.812.0026.2.039 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1188	45.000,00
27.812.0026.2.039 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1198	20.000,00
02.14 - Encargos Especiais da Administração		
28.846.0029.0.0003 - 3.1.90.01 - Aposentadoria Reserva Remunerada	1372	34.000,00
28.846.0029.0.0003 - 3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar	1375	25.000,00
Total do Remanejamento		1.128.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 16 de dezembro de 2024.

RILDO DA ROCHA CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1122

Página 4 de 6



DECRETO

DECRETO nº 2680, de 13 de dezembro de 2024.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Centro Oeste do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Centro Oeste do Estado de São Paulo, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º Os 8 Municípios participantes são: Arealva, Bofete, Botucatu, Guarantã, Itatinga, Lucianópolis, Pardinho e Pederneiras.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Centro Oeste do Estado de São Paulo, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 13 de dezembro de 2024.



Rildo da Rocha Camargo
Prefeito do Município de Pardinho

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1122

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 15/2024, em favor da empresa **PARATODOS REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.922.837/0001-20**, com sede na Avenida Dom Lúcio, nº 255, Sala 09, Centro, Botucatu/SP, nos itens 01, 02 e 03, no valor total de **R\$ 1.562,54 (Um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no edital e anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a fornecerem os objetos adjudicados nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação nº 15/2024 no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Pardinho, 11 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1122

Página 6 de 6



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 17/2024, em favor da empresa **ANGELA DAIANA DOS SANTOS SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.605.942/0001-03**, com sede na Avenida Dom Lúcio, nº 255, Sala 10, Centro, Botucatu/SP, pelo valor global de **R\$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a prestar os serviços do objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação nº 17/2024 no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Pardinho, 13 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br